

ANEXO I – ETP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de materiais de uso hospitalar, odontológico e laboratorial é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Apuiarés/CE. Existem várias razões que justificam essa necessidade:

Garantia da segurança dos pacientes: A disponibilidade de materiais hospitalares adequados é essencial para garantir a segurança dos pacientes durante os procedimentos médicos, cirúrgicos e odontológicos. Isso inclui desde luvas e máscaras até instrumentos cirúrgicos esterilizados.

Prevenção de infecções: A utilização de materiais esterilizados e descartáveis é crucial para prevenir infecções hospitalares, que podem aumentar significativamente os custos de tratamento e prolongar a estadia dos pacientes.

Qualidade dos diagnósticos: Materiais laboratoriais de qualidade são imprescindíveis para a realização de exames precisos e confiáveis, auxiliando no diagnóstico correto das doenças e no acompanhamento da saúde da população.

Eficiência dos programas de saúde: A falta de materiais adequados pode comprometer a eficácia dos programas de saúde em Apuiarés/CE, impactando diretamente na capacidade de atendimento à comunidade e no alcance das metas estabelecidas.

Manutenção da infraestrutura hospitalar: A reposição regular de materiais de uso hospitalar é essencial para a manutenção adequada das instalações e equipamentos do hospital municipal, garantindo seu funcionamento adequado e prolongando sua vida útil.

Atendimento às normas regulatórias: A aquisição e utilização de materiais de acordo com as normas e regulamentações vigentes é uma exigência legal e ética, visando o cumprimento das boas práticas de saúde e o respeito aos direitos dos pacientes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.2.1. Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2024: A DFD que embasam a presente solicitação foram extraídas do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2024 de ID n.º 6505-981317-6/2024.

3.2.2. Documentos de Formalização da Demanda - DFD relacionadas ao objeto: A presente solicitação foi confeccionada com base na DFD de ID n.º 307/2024 constantes do Plano de Contratação Anual – PCA constante do item 3.2.1 deste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

3.3. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada no ano de exercício de 2022 e 2023.

4.2. Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento no Hospital Municipal, Unidades de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Por se tratar de uma aquisição de itens de características comuns, e pela impossibilidade de fabricação própria dos mesmos, a viabilidade do atendimento a demanda se dará através da compra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A prescrição medicamentosa e utilização dos insumos são feitas por médicos, dentistas, enfermeiros e auxiliares de suas unidades e do hospital, não havendo em sim outra solução se não a aquisição dos medicamentos e material médico e odontológico prescritos, cabendo ao Município, bem como a Secretaria de Saúde a devida aquisição, a falta desses medicamentos e insumos são um risco para os pacientes seletivo e urgência e emergência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Considerando todo o objeto a ser adquirido, considerando as peculiaridades dos mesmos, foi efetuado, a título de organização e melhor forma de contratação a divisão dos itens por lote, reconhecemos a necessidade da divisão por LOTE, tendo em vista que o julgamento será por ITEM DE CADA LOTE, agrupando os itens poderá existir economia de escala, daí que a divisão em lote considerou a similitude entre os itens.

Como já mencionado acima, o critério adotado não exclui a concorrência, apenas prioriza agrupar por semelhança.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo

Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas

Não se aplica.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não se aplica.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP:

Não se aplica.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

Não se aplica, haja vista que, para o presente objeto específico, é importante observar os requisitos legais, documentais e técnicos necessários para garantir uma participação eficaz e competitiva, os que somente são disponíveis a pessoa jurídica devidamente formalizada, posto que outras características

precisam ser consideradas, tais como a logística de entrega, a garantia dos produtos, a capacidade de atendimento, dentre outras, logo, a participação de pessoa física para o mencionado objeto não guarda coerência lógica ao objeto, assim como, as disposições legais pertinentes a atividade comercial.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

Não se aplica

ANEXO II – TR – TERMO DE REFERENCIA

1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgãos Interessados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE.

2.3. Justificativa: A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 6505-981317-6/2024.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 307/2024
- Data de publicação no PNCP: 15/05/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação.

ORGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	01	10.301.0181.2.096.0000 10.302.0181.2.101.0000	1.500.0000.00 1.600.0000.00 1.500.1002.00 1.632.0000.00 1.600.0000.00	33.90.30.00 44.90.52.00	RS 3.667,526,13 (três milhões, seiscientos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte seis reais e treze centavos).
RS 3.667,526,13 (três milhões, seiscientos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte seis reais e treze centavos).					

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

3.2. Valor global estimado:

RS 3.667,526,13 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte seis reais e treze centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Deste modo, para fins de ampliação da disputa e, conseqüentemente, da maior e melhores ofertas de preços, isso, pela evidente possibilidade de concorrência e melhores ofertas ante a incerteza de uma redução mínima do preço a ser ofertado, fica o presente orçamento considerado como sigiloso, de modo que este não deve ser divulgado para fins de edital, restando presente apenas na fase interna do procedimento e posteriormente, se e quando for o caso, para fins de negociação e enquadramento ao valor estimado da licitação.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo realizado em 12/03/2024.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE na sede da Secretaria de Saúde do Município de Apuiarés/CE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados deverá ser feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de APUIARÉS/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 180 (cento e oitenta) DIAS úteis.

6.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9.Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1.A liquidação e o pagamento da despesa será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2.Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3.O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze), prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de APUIARÉS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de APUIARÉS/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - g.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 180 (cento e oitenta) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (cinco) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.7. Indenizações e multas.

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base cálculo dos últimos processos.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

LOTE 01 - COMPRIMIDOS, COLÍRIOS E GOTAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
1.1	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS	CARTELA	80	R\$ 0,10	R\$ 8,00
1.2	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL CART C/ 30 COMPRIMIDOS	CARTELA	20	R\$ 0,36	R\$ 7,20
1.3	ARGIROL 10% COLÍRIO FR. 5ML	FRASCO	2	R\$ 13,97	R\$ 27,94
1.4	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS	FRASCO	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
1.5	SIMETICONA GOTAS FR. 10ML	FRASCO	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
1.6	ATROVENT 20 ML GOTAS	FRASCO	200	R\$ 26,64	R\$ 5.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 6.329,14					
LOTE 02 - CONTROLADOS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
2.2	CLORPROMAZINA SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
2.3	DIAZEPAM 10MG/ 2ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
2.4	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
2.5	DOLANTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
2.6	ETOMIDATO 2MG/ 10ML	AMPOLA	300	R\$ 18,61	R\$ 5.583,00
2.7	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
2.8	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
2.9	FENTANILA 50MCG/ML C/ 10ML	AMPOLA	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
2.10	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
2.11	HALDOL SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
2.12	MIDAZOLAM 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
2.13	NAXOLONA 0,4MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
2.14	PROPOFOL 200MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
2.15	ROCURONIO	AMPOLA	50	R\$ 12,87	R\$ 643,50
2.16	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
2.17	SUXAMENTONIO 100MG	FRASCO-AMPOLA	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
2.18	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 48.681,50					

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS GERAIS INJETÁVEIS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA C/5ML	AMPOLA	2000	R\$4,80	RS 9.600,00
3.2	ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R\$ 8,10	RS 810,00
3.3	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	700	R\$ 7,00	RS 4.900,00
3.4	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	300	R\$ 3,48	RS 1.044,00
3.5	ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML	AMPOLA	500	R\$ 1,30	RS 650,00
3.6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,90	RS 290,00
3.7	BROMOPRIDA SOL. INJETÁVEL 5 ML/ML/IM	AMPOLA	5000	R\$ 3,08	RS 15.400,00
3.8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	5000	R\$ 3,37	RS 16.850,00
3.9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	7000	R\$ 4,68	RS 32.760,00
3.10	CEDILANIDE / LANATOSÍDEO C - AMPOLA DE 2ML (0,2 MG/ML).	AMPOLA	50	R\$ 1,65	RS 82,50
3.11	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	FRASCO	5000	R\$ 5,70	RS 28.500,00
3.12	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	AMPOLA	7000	R\$ 4,01	RS 28.070,00
3.13	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	R\$ 0,84	RS 252,00
3.14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10ML	AMPOLA	500	R\$ 0,69	RS 345,00
3.15	DOPAMINA 50MG/ML AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 5,04	RS 2.016,00
3.16	-OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,50	RS 2.500,00
3.17	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/ 10ML	AMPOLA	500	R\$ 6,07	RS 3.035,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 RS 147.104,50

LOTE 04 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	FRASCO	10000	R\$ 6,01	RS 60.100,00
4.2	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	1500	R\$ 18,69	RS 28.035,00
4.3	CLINDAMICINA 4MG IV	AMPOLA	1500	R\$ 5,00	RS 7.500,00
4.4	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,14	RS 3.140,00
4.5	LEVOFLOXACINO 400MG	BOLSA	500	R\$ 16,25	RS 8.125,00
4.6	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	FRASCO	3000	R\$ 16,00	RS 48.000,00
4.7	OXACILINA 500MG PÓ S/ DILUENTE	FRASCO	10000	R\$ 2,30	RS 23.000,00
4.8	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI S/ DILUENTE AMPOLA 5ML	FRASCO	5000	R\$ 9,15	RS 45.750,00
4.9	PENICILINA BENZATINA 600.000UI S/ DILUENTE AMPOLA 5ML	FRASCO	1000	R\$ 8,75	RS 8.750,00
4.10	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI AMPOLA 10ML	FRASCO	500	R\$ 6,32	RS 3.160,00
4.11	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SÓDICO	FRASCO	2000	R\$ 23,00	RS 46.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4 RS 281.560,00

LOTE 05- MEDICAMENTOS GERAIS INJETÁVEIS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,75	RS 11.250,00
5.2	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5000	R\$ 2,50	RS 12.500,00

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

5.3	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
5.4	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	10000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
5.5	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10000	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
5.6	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
5.7	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML.	AMPOLA	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
5.8	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
5.9	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
5.10	GLICERINA 12% SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL CLISTER FRC. 500ML	AMPOLA	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
5.11	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
5.12	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
5.13	HEPARINA 5UI/ML.	AMPOLA	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
5.14	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 10,79	R\$ 8.632,00
5.15	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	FRASCO	3000	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
5.16	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	FRASCO	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
5.17	LIDOCAÍNA 2% FR. 20ML S/V	FRASCO	900	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00
5.18	LIDOCAÍNA 2% GEL TUBO C/ 30 ML	TUBO	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
5.19	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
5.20	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50	R\$ 39,58	R\$ 1.979,00
5.21	NORIPURUM EV SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML EMBALAGENS CONTENDO 5 AMPOLAS DE 5ML CADA	AMPOLA	500	R\$ 19,83	R\$ 9.915,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 195.007,00					
LOTE 06 - MEDICAMENTOS GERAIS INJETÁVEIS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	EPINEFRINA 10MG	AMPOLA	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
6.2	FLUCONAZOL 200MG	BOLSA	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
6.3	IMUNOGLOBULINA (RHO) D	AMPOLA	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
6.4	NOREPINEFRINA 8MG	AMPOLA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
6.5	OMEPRAZOL 40G EV	AMPOLA	6000	R\$ 10,80	R\$ 64.800,00
6.6	PROMETAZINA 25M G/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
6.7	VITAMINA C	AMPOLA	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
6.8	VITAMINA K	AMPOLA	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 92.359,00					
LOTE 07 - CREMES E POMADAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO C/ 400G	POTE	500	R\$ 44,60	R\$ 22.300,00
7.2	COLAGENASE POMADA	UNIDADE	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
7.3	VASELINA TUBO C/ 30G	UNIDADE	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 27.113,50					
LOTE 08 - MMH GERAL		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

8.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID	PACOTE	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
8.2	ABSORVENTE POS PARTO PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
8.3	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRAS. 1.000ML	FRASCO	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
8.4	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 ex c/100 unid	CAIXA	2000	R\$ 22,38	R\$ 44.760,00
8.5	AGULHA DESCARTAVEL 20x55 ex c/100 unid	CAIXA	2000	R\$ 18,69	R\$ 37.380,00
8.6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNID	CAIXA	5000	R\$ 12,92	R\$ 64.600,00
8.7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100 UNID	CAIXA	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
8.8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/ 100 UNID	CAIXA	3000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
8.9	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LITRO	1000	R\$ 12,46	R\$ 12.460,00
8.10	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 500ML.	TUBO	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
8.11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	1000	R\$ 15,25	R\$ 15.250,00
8.12	ALMOTOLIA MARROM 250ML C/ BICO RETO.	UNIDADE	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
8.13	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML C/ BICO RETO.	UNIDADE	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
8.14	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS.	PACOTE	10000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
8.15	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS.	PACOTE	5000	R\$ 8,95	R\$ 44.750,00
8.16	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT C/ 12 UNID 13 FIOS	PACOTE	3000	R\$ 10,94	R\$ 32.820,00
8.17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	1000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
8.18	BOLSA TÉRMICA P/ ÁGUA QUENTE.	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8.19	CARVÃO ATIVADO PÓ COM 1000G.	UNIDADE	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
8.20	REANIMADOR (AMBU)	UNIDADE	1000	R\$ 272,40	R\$ 272.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 727.776,90

LOTE 09 - MMH GERAL		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
9.2	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
9.3	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
9.4	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
9.5	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INF CALIBRE 6	UNIDADE	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
9.6	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.	UNIDADE	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
9.7	CLAMP UMBILICAL.	UNIDADE	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
9.8	COLETOR P/ MAT PERFURO CORTANTE CAP 20 LT	UNIDADE	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
9.9	COPOS P/ COLETA DE EXAME CITOLÓGICO.	UNIDADE	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
9.10	ELETRODO ADESIVO P/ DEFIBRILADOR TAMANHO ADULTO	UNIDADE	2000	R\$ 32,28	R\$ 64.560,00
9.11	ELETRODO ADESIVO P/ DEFIBRILADOR TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 25,38	R\$ 12.690,00
9.12	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	PACOTE	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

9.13	EQUIPO MICRO GOTAS .	PACOTE	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
9.14	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
9.15	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID	PACOTE	50	R\$ 28,16	R\$ 1.408,00
9.16	GARRAFINHA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
9.17	LACRES PARA KITS E CARRINHOS DE EMERGENCIA. EMBALAGENS COM 100 PEÇAS	UNIDADE	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
9.18	TESTE BOWIE & DICK CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 RS 121.314,00					
LOTE 10 - MMH GERAL		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	ESPARADRAPO 10X4,5 CM COM CAPA	UNIDADE	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
10.2	ESPARADRAPO MICROPORE IMPERMEAVEL 10X4,5 CM	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
10.3	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	80	R\$ 12,20	R\$ 976,00
10.4	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL	UNIDADE	3000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
10.5	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ESTERIL	UNIDADE	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
10.6	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO ESTERIL	UNIDADE	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
10.7	ETER ETILICO 35% 1000ML.	LITRO	100	R\$ 60,05	R\$ 6.005,00
10.8	EXTENÇÃO DE OXIGENIO 7 METROS.	UNIDADE	10	R\$ 61,95	R\$ 619,50
10.9	EXTENSOR P/ EQUIPOS 20 CM	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
10.10	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 1.0.	CAIXA	5	R\$ 85,06	R\$ 425,30
10.11	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 2.0.	CAIXA	5	R\$ 80,75	R\$ 403,75
10.12	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 3.0.	CAIXA	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
10.13	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 4.0.	CAIXA	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
10.14	FIO CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 2.0.	CAIXA	10	R\$ 77,18	R\$ 771,80
10.15	FIO CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 3.0.	CAIXA	10	R\$ 82,56	R\$ 825,60
10.16	FIO CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 4.0.	CAIXA	10	R\$ 77,18	R\$ 771,80
10.17	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 0.0.	CAIXA	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
10.18	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 1.0.	CAIXA	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
10.19	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 2.0.	CAIXA	50	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
10.20	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 3.0.	CAIXA	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
10.21	FIO NYLON CX C/ 24 UNID Nº 4.0.	CAIXA	40	R\$ 42,80	R\$ 1.712,00
10.22	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50.	UNIDADE	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
10.23	FITA TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
10.24	GASE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS PCT C/ 500 UND	PACOTE	10000	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00
10.25	GEL P ECG	LITRO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
10.26	GORRO ESTÉRIL C/ ELÁSTICO PCT C/ 100 UND	PACOTE	700	R\$ 14,96	R\$ 10.472,00

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

10.27	LUGOL 5.0% FR.S. C/ 1.000ML	FRASCO	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 204.705,25					
LOTE 11 - LÂMINA E AFINS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	GARROTE PARA PUNÇÃO DE VEIA	UNIDADE	50	R\$ 19,97	R\$ 998,50
11.2	LAMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 12	CAIXA	10	R\$ 41,80	R\$ 418,00
11.3	LAMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 15	CAIXA	30	R\$ 34,17	R\$ 1.025,10
11.4	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 20.	CAIXA	50	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50
11.5	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 21.	CAIXA	30	R\$ 34,39	R\$ 1.031,70
11.6	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 24.	CAIXA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
11.7	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50 UNID.	CAIXA	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 6.285,80					
LOTE 12 - LUVAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
12.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5	PAR	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
12.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
12.4	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO CX C/100 UNID TAMANHO GD	CAIXA	1000	R\$ 18,01	R\$ 18.010,00
12.5	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO CX C/100 UNID TAMANHO MD	CAIXA	7000	R\$ 19,95	R\$ 139.650,00
12.6	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO CX C/100 UNID TAMANHO PQ	CAIXA	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 224.660,00					
LOTE 13 - MMH GERAL		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	COLETOR UNIVERSAL (TIPO POTE) 80 ML, TAMPA ROSCAVEL OPACO	UNIDADE	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
13.2	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO FOLHAS 100X100	FOLHA	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
13.3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	ROLO	100	R\$ 46,79	R\$ 4.679,00
13.4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100	ROLO	20	R\$ 75,01	R\$ 1.500,20
13.5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100	ROLO	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
13.6	PAPEL P/ ECG 216X30CM	ROLO	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
13.7	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
13.8	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM NASCIDO	UNIDADE	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
13.9	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1.000ML	LITRO	100	R\$ 23,22	R\$ 2.322,00
13.10	SCALP DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID Nº 19	CAIXA	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
13.11	SCALP DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID Nº 21	CAIXA	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
13.12	SCALP DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID Nº 23	CAIXA	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
13.13	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 25	CAIXA	5	R\$ 27,63	R\$ 138,15
13.14	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 27	CAIXA	5	R\$ 30,60	R\$ 153,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 93.102,15					

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

LOTE 14 - SERINGAS, SONDAS E TUBOS ENDO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
14.2	SERINGA 1ML C/ AGULHA Nº 13X0,45MM P/ INSULINA	UNIDADE	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
14.3	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNIDADE	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
14.4	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
14.5	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNIDADE	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
14.6	SONDA FOLEY 3 VIAS COM BALÃO, Nº 18 PCT COM UNID	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
14.7	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
14.8	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
14.9	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
14.10	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIA	UNIDADE	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
14.11	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
14.12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
14.13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
14.14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
14.15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
14.16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
14.17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
14.18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
14.19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
14.20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
14.21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
14.22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
14.23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
14.24	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
14.25	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
14.26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14.27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
14.28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
14.29	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N 06	UNIDADE	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
14.30	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	UNIDADE	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
14.31	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
14.32	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
14.33	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

14.34	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
14.35	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
14.36	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 C/BALAO	UNIDADE	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
14.37	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALAO	UNIDADE	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
14.38	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UNIDADE	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
14.39	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALAO	UNIDADE	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20
14.40	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALAO	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
14.41	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/BALAO	UNIDADE	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
14.42	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	UNIDADE	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
14.43	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	UNIDADE	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
14.44	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	UNIDADE	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
14.45	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
14.46	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	UNIDADE	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
14.47	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 62.013,40					
LOTE 15 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	ÁCIDO GRAXO 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL)	FRASCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15.2	CLOREXIDINA 2% P/ CURATIVO 1.000ML	LITRO	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
15.3	DETERGENTE ENZIMATICO	LITRO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
15.4	GLUTARALDEÍDO 2% EMBALAGEM COM 1000ML	UNIDADE	10	R\$ 26,52	R\$ 265,20
15.5	ÓLEO MINERAL 100ML	TUBO	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
15.6	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	LITRO	500	R\$ 28,31	R\$ 14.155,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$ 28.600,20
LOTE 16 - SORO FISIOLÓGICO E AFINS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	LITRO	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
16.2	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
16.3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	15000	R\$ 5,51	R\$ 82.650,00
16.4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	20000	R\$ 9,02	R\$ 180.400,00
16.5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	20000	R\$ 5,25	R\$ 105.000,00
16.6	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRASCO	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
16.7	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
16.8	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
16.9	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 443.375,00					
LOTE 17 - MASCARAS E AVENTAIS		UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

17.1	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 30	UNIDADE	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
17.2	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	UNIDADE	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
17.3	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17.4	MASCARA DE VENTURI 50% (LARANJA)	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
17.5	MÁSCARAS DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	15000	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00
17.6	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
17.7	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5	UNIDADE	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
17.8	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
17.9	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5	UNIDADE	10	R\$ 58,82	R\$ 588,20
17.10	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 58,82	R\$ 588,20
17.11	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4	UNIDADE	10	R\$ 58,82	R\$ 588,20
17.12	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 33,89	R\$ 338,90
17.13	MÁSCARA P/ AEROSOL KIT ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
17.14	MÁSCARA P/ AEROSOL KIT INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17.15	MASCARAS N-95	UNIDADE	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$ 226.414,60

LOTE 18 - TERMÔMETROS E APARELHOS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.1	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA (ON CALL PLUS II)	UNIDADE	20	R\$ 49,52	R\$ 990,40
18.2	DETECTOR FETAL DIGITAL	UNIDADE	6	R\$ 1.213,00	R\$ 7.278,00
18.3	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18.4	OXIMETRO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18.5	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED, ADULTO COM 1 PAR	PAR	5	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
18.6	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA, PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEIT	UNIDADE	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
18.7	TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA DESCRIÇÃO: 100 % DE RESISTENCIA À ÁGUA; BEEP DE AVISO AO FIM DA MEDIÇÃO; INDICADOR DE BATERIA FRACA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
18.8	TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA, CONSTITUÍDA DE BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE PELA LATERAL DAS TIRAS COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTIDAS EM C	CAIXA	5000	R\$ 41,81	R\$ 209.050,00
18.9	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO FRASCO	UNIDADE	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00

VALOR TOTAL DO LOTE DE 18 221.843,40

LOTE 19 - CONSUMO ADONTOLÓGICO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	ADESIVO DENTINÁRIO COM PRIMER UNIVERSAL COM FLUOR 4ML	FRASCO	90	R\$ 42,51	R\$ 3.825,90
19.2	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 1.000ML	LITRO	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

19.3	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	CAIXA	220	R\$ 21,35	R\$ 4.697,00
19.4	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100	CAIXA	50	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
19.5	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO CX COM 50 CAPSULAS DE 20G (400MG DE LIGA METÁLICA E 360MG DE MERCÚRIO, ESFÉRICA E PARTÍCULAS FINAS)	CAIXA	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
19.6	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÃO CX COM 50 CAPSULAS DE 20G (400MG DE LIGA METÁLICA E 360MG DE MERCÚRIO, ESFÉRICA E PARTÍCULAS FINAS)	CAIXA	200	R\$ 219,69	R\$ 43.938,00
19.7	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA C/50 UND	CAIXA	250	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
19.8	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRECINA 0.03UI CX C/ 50	CAIXA	500	R\$ 179,90	R\$ 89.950,00
19.9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CONSTRICTOR C/50	CAIXA	80	R\$ 140,15	R\$ 11.212,00
19.10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	FRASCO	120	R\$ 10,26	R\$ 1.231,20
19.11	BICARBONATO DE SÓDIO POTE COM 100G.	FRASCO	180	R\$ 6,36	R\$ 1.144,80
19.12	CARBONO PARA OCLUSÃO	ENVELOPE	80	R\$ 3,04	R\$ 243,20
19.13	CAVITINE	FRASCO	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
19.14	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	CAIXA	80	R\$ 27,83	R\$ 2.226,40
19.15	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R	KIT	80	R\$ 40,91	R\$ 3.272,80
19.16	COLTOSOL	FRASCO	20	R\$ 27,66	R\$ 553,20
19.17	FILME PVC TRANSPARENTE 28CMX15CM	ROLO	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00

VALOR TOTAL DO LOTE 19 R\$ 198.942,00

LOTE 20 - CONSUMO ADONTOLÓGICO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.1	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
20.3	ESPELHO BUCAL PLANO NÚMERO 05	UNIDADE	250	R\$ 8,48	R\$ 2.120,00
20.4	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	CAIXA	40	R\$ 18,06	R\$ 722,40
20.5	FIO DE SUTURA AGULHADO ALGODÃO 2-0 C/24	CAIXA	40	R\$ 24,32	R\$ 972,80
20.6	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 3-0 ODONTO C/24	CAIXA	120	R\$ 45,78	R\$ 5.493,60
20.7	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO	FRASCO	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
20.8	GLUTARALDEÍDO 2%	FRASCO	50	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00
20.9	HEMOSTOP.	UNIDADE	40	R\$ 22,45	R\$ 898,00
20.10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA(PÓ)	CAIXA	30	R\$ 27,83	R\$ 834,90
20.11	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2.5% 1L	LITRO	80	R\$ 3,96	R\$ 316,80
20.12	IONOMERO DE VIDRO KIT PO+ LIQUIDO	KIT	100	R\$ 44,11	R\$ 4.411,00
20.13	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15	UNIDADE	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
20.14	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA DE PAPEL MÉDIA-FINA	CAIXA	40	R\$ 10,69	R\$ 427,60
20.15	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA 4MM	CAIXA	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
20.16	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA 6MM	CAIXA	90	R\$ 10,80	R\$ 972,00
20.17	MATRIZ NºS 05 DE AÇO	UNIDADE	120	R\$ 1,54	R\$ 184,80

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

20.18	MATRIZ NºS 07 DE AÇO	UNIDADE	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
20.19	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS	CAIXA	80	R\$ 19,40	R\$ 1.552,00
20.20	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLUOR TAMANHO P.	CAIXA	150	R\$ 41,80	R\$ 6.270,00
20.21	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 R\$			35.387,80		
LOTE 21 - CONSUMO ADONTOLÓGICO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
21.2	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	80	R\$ 28,94	R\$ 2.315,20
21.3	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00
21.4	PEDRA POMES	UNIDADE	20	R\$ 4,81	R\$ 96,20
21.5	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL.CX. COM 150 UNID.	CAIXA	15	R\$ 337,44	R\$ 5.061,60
21.6	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO CX. COM 150 UNID.	CAIXA	15	R\$ 442,46	R\$ 6.636,90
21.7	PONTAS DIAMANTADAS 1092	UNIDADE	120	R\$ 2,34	R\$ 280,80
21.8	PORTA AMÁLGAMA	UNIDADE	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
21.9	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 SERINGA C/ 4G P/ ESMANTE E DENTINA	BIS	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
21.10	REVELADOR P/ RX 475ML	FRASCO	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
21.11	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO	PACOTE	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
21.12	SACA BROCCAS UNIVERSAL	UNIDADE	12	R\$ 32,77	R\$ 393,24
21.13	SELANTE OCLUSAL AUTOPOLIMERIZAVEL KIT	KIT	14	R\$ 24,00	R\$ 336,00
21.14	SUGADOR DE SALIVA DERCARTAVEL DOBRAVEL	PACOTE	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
21.15	TIRA DE POLIESTER (ENV. C/ 50 TIRAS)	CAIXA	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
21.16	TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	10	R\$ 6,32	R\$ 63,20
VALOR TOTAL DO LOTE 21 R\$			23.696,94		
LOTE 22 - HIGIENE BUCAL		Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
22.1	ANTISSÉPTICO BUCAL 1.5L (1000ML)	LITRO	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
22.2	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UNIDADE	4000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
22.3	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
22.4	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
22.5	FIO DENTAL 100M ROLO	UNIDADE	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22 R\$			34.340,00		
LOTE 23 - RESINAS		UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.1	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISNAGA	30	R\$ 16,26	R\$ 487,80
23.2	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	30	R\$ 14,74	R\$ 442,20
23.3	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 3.5 SERINDA C/4G P/ESMALTE E DENTINA	BISNAGA	80	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
23.4	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 SERINGA c/4g p/ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	30	R\$ 16,26	R\$ 487,80

23.5	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 SERINGA c/4g p/ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
23.6	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 SERINGA c/4g p/ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	30	R\$ 11,61	R\$ 348,30
VALOR TOTAL DO LOTE 23 R\$ 3.356,10					
LOTE 24 - EQUIPAMENTOS E AFINS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.1	BRUNIDOR Nº29	UNIDADE	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
24.2	BRUNIDOR Nº33	UNIDADE	40	R\$ 7,84	R\$ 313,60
24.3	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
24.4	AFASTADOR MINESOTA	UNIDADE	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
24.5	AGENTE DA UNIÃO SILANO EMBALAGEM 4 G	UNIDADE	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
24.6	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	UNIDADE	40	R\$ 24,13	R\$ 965,20
24.7	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UNIDADE	40	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
24.8	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	40	R\$ 28,13	R\$ 1.125,20
24.9	ALVEOLÔTOMO RETO	UNIDADE	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
24.10	APLICADOR DE DYCAL	UNIDADE	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
24.11	BABADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	700	R\$ 18,63	R\$ 13.041,00
24.12	BANDEJA 22X12X01	UNIDADE	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
24.13	BROCA 2200	UNIDADE	101	R\$ 4,86	R\$ 490,86
24.14	BROCA 3118FF	UNIDADE	151	R\$ 4,21	R\$ 635,71
24.15	BROCA 3195FF	UNIDADE	110	R\$ 4,74	R\$ 521,40
24.16	BROCA CARBIDE CA8	UNIDADE	109	R\$ 9,32	R\$ 1.015,88
24.17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM NÚMEROS 8	UNIDADE	16	R\$ 17,75	R\$ 284,00
24.18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	67	R\$ 5,00	R\$ 335,00
24.19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	68	R\$ 5,00	R\$ 340,00
24.20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	68	R\$ 5,00	R\$ 340,00
24.21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	68	R\$ 5,00	R\$ 340,00
24.22	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016H	UNIDADE	68	R\$ 4,86	R\$ 330,48
24.23	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	135	R\$ 3,00	R\$ 405,00
24.24	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	135	R\$ 5,00	R\$ 675,00
24.25	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1032	UNIDADE	68	R\$ 3,97	R\$ 269,96
24.26	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1034	UNIDADE	68	R\$ 3,77	R\$ 256,36
24.27	807 - BROCA ENDO Z	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
24.28	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 08	UNIDADE	40	R\$ 12,61	R\$ 504,40
24.29	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 07	UNIDADE	40	R\$ 5,59	R\$ 223,60
24.30	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 03	UNIDADE	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

24.31	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 05	UNIDADE	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20
24.32	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 04, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	180	R\$ 5,40	R\$ 972,00
24.33	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 06, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	180	R\$ 5,40	R\$ 972,00
24.34	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 08, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80
24.35	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº, 10 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
24.36	CABO P/ BISTURI Nº3	UNIDADE	40	R\$ 8,02	R\$ 320,80
24.37	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
24.38	CALCADOR DE WARD Nº01	UNIDADE	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
24.39	CALCADOR DE WARD Nº02	UNIDADE	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00
24.40	CLOREXIDINA GEL 2% PACOTE COM 2 SERINGAS DE 3GM	FRASCO	100	R\$ 17,32	R\$ 1.732,00
24.41	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA 13 FIOS - PACOTES COM 500 UND	PACOTE	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
24.42	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO GEL A 37% PCT COM 3 SERINGAS	PACOTE	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
24.43	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	40	R\$ 12,02	R\$ 480,80
24.44	CURETA DE DENTINA Nº17	UNIDADE	40	R\$ 6,65	R\$ 266,00
24.45	CURETA DE DENTINA Nº18	UNIDADE	40	R\$ 11,48	R\$ 459,20
24.46	CURETA GRACYE 11/12	UNIDADE	40	R\$ 12,14	R\$ 485,60
24.47	CURETA GRACYE 13/14	UNIDADE	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
24.48	CURETA GRACYE 5/6	UNIDADE	40	R\$ 12,22	R\$ 488,80
24.49	CURETA GRACYE 7/8	UNIDADE	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00
24.50	CURETA MCCALL 17/18	UNIDADE	40	R\$ 16,82	R\$ 672,80
24.51	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	40	R\$ 45,66	R\$ 1.826,40
24.52	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
24.53	ESPÁTULA Nº01	UNIDADE	40	R\$ 6,15	R\$ 246,00
24.54	ESPÁTULA P/CIMENTO Nº24	UNIDADE	40	R\$ 13,76	R\$ 550,40
24.55	ESPÁTULA P/RESINA SUPRAFILL	UNIDADE	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
24.56	ESPÁTULAS 35	UNIDADE	40	R\$ 11,48	R\$ 459,20
24.57	EXPLORADORES Nº05	UNIDADE	40	R\$ 13,78	R\$ 551,20
24.58	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
24.59	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
24.60	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	40	R\$ 75,60	R\$ 3.024,00
24.61	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
24.62	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	40	R\$ 75,60	R\$ 3.024,00
24.63	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNIDADE	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
24.64	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNIDADE	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

24.65	FÔRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	40	R\$ 77,30	R\$ 3.092,00
24.66	FÔRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	40	R\$ 70,05	R\$ 2.802,00
24.67	FÔRCEPS INFANTIL Nº 04	UNIDADE	40	R\$ 91,88	R\$ 3.675,20
24.68	FÔRCEPS INFANTIL Nº 05	UNIDADE	40	R\$ 91,88	R\$ 3.675,20
24.69	FÔRCEPS INFANTIL Nº 06	UNIDADE	40	R\$ 70,84	R\$ 2.833,60
24.70	FÔRCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	40	R\$ 85,49	R\$ 3.419,60
24.71	FÔRCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA	UNIDADE	40	R\$ 76,57	R\$ 3.062,80
24.72	FÔRCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	40	R\$ 76,37	R\$ 3.054,80
24.73	FÔRCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	40	R\$ 75,30	R\$ 3.012,00
24.74	FÔRCEPS Nº 69 INFANTIL	UNIDADE	40	R\$ 88,63	R\$ 3.545,20
24.75	FÔRCEPS Nº69 ADULTO	UNIDADE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
24.76	GORRO DESCARTÁVEL COM ELASTICO	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
24.77	HIDROXIDO DE CALCIO PA (PÓ)	CAIXA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
24.78	HIPOCLORIDO DE SÓDIO A 2,5% 1L	LITRO	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
24.79	FILME RADIOGRAFICO PERIDUAL ADULTO CX COM 150	CAIXA	300	R\$ 193,76	R\$ 58.128,00
24.80	FIO DENTAL 500MT	UNIDADE	40	R\$ 10,80	R\$ 432,00
24.81	FITA 7MM-METÁLICA	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
24.82	FITA ADESIVA 19MM X 50MM	UNIDADE	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
24.83	FITA POLIESTER PACOTE	UNIDADE	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
24.84	FITA DE POLIESTER PACOTE COM 50 10X120X0,5MM	CAIXA	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
24.85	FITA MATRIZ 5MM METÁLICA	UNIDADE	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
24.86	FITA MATRIZ 7MM METÁLICA	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
24.87	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML A 1,23%	UNIDADE	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
24.88	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO COM 200 ML A 2%	UNIDADE	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
24.89	FOICE 00	UNIDADE	40	R\$ 17,19	R\$ 687,60
24.90	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	KIT	40	R\$ 75,60	R\$ 3.024,00
24.91	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA	KIT	100	R\$ 62,80	R\$ 6.280,00
24.92	LIMA P/ OSSO	UNIDADE	40	R\$ 28,78	R\$ 1.151,20
24.93	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO BLOCO C/12	PACOTE	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
24.94	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO FOLHA SIMPLES COM 250 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
24.95	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UNIDADE	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
24.96	PEDRA POME EXTRA FINO P:ODONTOLOGIA	UNIDADE	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
24.97	PEDRA PROFILÁTICA	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
24.98	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00

24.99	PORTA AGULHA MAYO HELGAR 14CM	UNIDADE	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
24.100	PORTA AMALGAMA METAL	UNIDADE	40	R\$ 15,53	R\$ 621,20
24.101	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	40	R\$ 26,09	R\$ 1.043,60
24.102	SERINGA CARPULE INOX	UNIDADE	40	R\$ 38,29	R\$ 1.531,60
24.103	SINDESMOTOMO	UNIDADE	40	R\$ 11,77	R\$ 470,80
24.104	TARTARINA EVIDENCIADOR DE PLACA (FRASCO COM 10ML)	UNIDADE	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
24.105	TESOURA CLÍNICA	UNIDADE	40	R\$ 20,25	R\$ 810,00
24.106	TRICREDOL FORMALINA 10ML	FRASCO	40	R\$ 8,39	R\$ 335,60
24.107	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	UNIDADE	40	R\$ 14,05	R\$ 562,00
24.108	BOBINA DE PAPEL CIRÚRGICO 30CMX100M	UNIDADE	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
24.109	BOBINA DE PAPEL CIRURGICO 10CMX100M	ROLO	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24 R\$ 213.557,95					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 3.667.526,13					
VALOR TOTAL GLOBAL DO MAPA R\$ 3.667.526,13					